

INSTITUI TABELA DE VENCIMENTOS DOS  
SERVIDORES MUNICIPAIS, DOS CARGOS  
EM COMISSÕES, FUNÇÕES GRATIFICADAS  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NILTON CAETANO DE SOUZA, O PREFEITO DO MUNICÍ-  
PIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO: FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU  
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

DISPOSIÇÕES GERAIS:

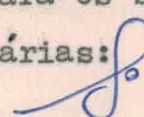
Art. 1º - Os vencimentos dos Servidores Municí-  
pais, dos ocupantes de Cargos em Comissão e de Funções Gratificadas se-  
rão pagos, a partir de 1º de junho de 1.991, de acordo com a Tabela de  
Vencimentos, constante do anexo I e parte integrante desta Lei, para  
todos os efeitos legais.

Art. 2º - Fica extinta a Unidade Administrati-  
va Coordenadoria de Obras de Arte, vinculada à Secretaria Municipal de  
Obras e Serviços Públicos.

Art. 3º - Fica criada a Seção de Pontes e Buei-  
ros, e seu respectivo cargo em comissão, vinculada a Secretaria Muni-  
cipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 4º - Fica criada a Função Gratificada de  
Responsável do Centro de Saúde Diferenciado CSD - do Distrito de Boa  
Vista do Pacarana, neste Município.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a  
Criar Funções Gratificadas até o limite de vagas constantes da Lei Mu-  
nicipal nº 212/91 de 15 de Abril de 1.991, para os seguintes cargos,  
pertencentes as respectivas Unidades Orçamentárias:

  
Segue.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FA-  
ZENDA.

- Fiscal de Arrecadação

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚ-  
Blicos.

- Cozinheiro
- Pedreiro
- Operador de Moto Niveladora
- Operador de Trator Agrícola
- Operador de Retro-Escavo- Carregadeira
- Operador de Moto Serra
- Auxiliar Operacional de Serv. Diversos

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Pedreiro
- Carpinteiro
- Pintor de Letras e Paredes
- Auxiliar Operacional de Serv. Diversos

Parágrafo Único - As Funções Gratificadas de que trata o "caput" deste artigo serão de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

Art. 6º - Fica criado no âmbito da Administração Municipal, duas vagas de Função Gratificada de Assistente do Cartório Eleitoral, com valor igual ao de Assistente de Gabinete da Prefeitura.

Parágrafo Único - A Função Gratificada que trata este Artigo é de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.

Art. 7º - O valor das Funções Gratificadas são os constantes na Tabela de Vencimentos Anexo I desta Lei.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste-RO, em 18 de junho de 1.991.

  
Nilton C. de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL

TABELA DE VENCIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS DE ESPÍGAO DO OESTE

A N E X O - I

C A T E G O R I A F U N C I O N A L	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	T O T A L
SECRETÁRIO MUNICIPAL			
CHEFE DE GABINETE			
ASSESSOR ADMINISTRATIVO			
ASSESSOR JURÍDICO			
AUDITOR GERAL DO MUNICÍPIO	115.000,00	185.000,00	300.000,00
ADMINISTRADOR DA UMS	106.000,00	171.000,00	277.000,00
CONTADOR			
ASSESSOR DE GABINETE			
ADMINISTRADOR MUNICIPAL	91.000,00	115.000,00	206.000,00
DIRETOR DE DIVISÃO	82.000,00	108.000,00	190.000,00
COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS	73.000,00	92.000,00	165.000,00
CHEFE DE SEÇÃO	69.000,00	62.000,00	131.000,00
AUXILIAR DE COPA E COZINHA			
VIGIA	28.700,00		28.700,00
OFFICE-BOY	33.600,00		33.600,00
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40.000,00		40.000,00
FISCAL DE ARRECAÇÃO	39.000,00	45.000,00	84.000,00
BORRACHEIRO			
GARI			

Cont. da Tabela de Venc. Fls. 01.....

'AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS	28.700,00	12.300,00	41.000,00
LUBRIFICADOR DE MÁQUINAS E VIATURAS	28.700,00	30.300,00	59.000,00
APROPRIADOR	40.000,00	20.000,00	60.000,00
PEDREIRO			
CARPINTEIRO			
ELETRICISTA DE VIATURAS E MÁQUINAS			
MOTORISTA			
OPERADOR DE MOTOR-SERRA			
PINTOR DE LETRAS E PAREDES	35.000,00	25.000,00	60.000,00
COVEIRO			
COZINHEIRO			
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE FONTES E BUEIROS			
SOLDADOR			
ELETRICISTA	35.000,00	12.300,00	47.300,00
OPERADOR DE TRATOR AGRÍCOLA			
OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRA			
OPERADOR DE RETRO-ESCAVO-CARREGADEIRA			
OPERADOR DE TRATOR-LÂMINA E GUINCHO	47.000,00	25.000,00	72.000,00
MECÂNICO			
OPERADOR DE MOTONIVELADORA			
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	47.000,00	33.000,00	80.000,00
ENCARREGADO GERAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO	70.000,00		70.000,00
DESENHISTA	40.000,00	12.300,00	52.300,00

Cont. da Tabela de Venc. Fls. 02.....

AUXILIAR DE RADIOLOGIA			
AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE	37.500,00		37.500,00
AUXILIAR OPERACIONAL DE SERV. SAÚDE RURAL	25.500,00		25.500,00
AUXILIAR DE SERVIÇO DE SAÚDE RURAL	29.000,00		29.000,00
CONDUTOR DE VIATURA - VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
ASSISTENTE DE GABINETE			
RESPONSÁVEL DE PROTOCOLO			
RESPONSÁVEL DO MATERIAL DE ESPORTE			
RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES CULTURAIS			
RESPONSÁVEL PELAS ATIVIDADES DE LAZER			
RESPONSÁVEL PELO DESPORTO RURAL			
RESPONSÁVEL PELO CSD NOVA ESPERANÇA		26.000,00	26.000,00
RESPONSÁVEL PELO CSD CANELINHA		45.000,00	45.000,00
RESPONSÁVEL PELO CSD PACARANA			
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA			
ENCARREGADO DE FOLHA DE PAGAMENTO			
ENCARREGADO DE CADASTRO			
ENCARREGADO DE COMPRAS			
ENCARREGADO DE ARRECADAÇÃO			
ENCARREGADO DE SERVIÇO DE SAÚDE		62.000,00	62.000,00
COORDENADOR DE PROG. ASSIST. DA PRONAV/LBA		113.000,00	113.000,00
DIRETORA DA CRECHE		78.000,00	78.000,00
SUPERVISORA ESCOLAR		43.000,00	43.000,00
MOTORISTA DA SEMED		32.000,00	32.000,00

Cont. Tabela de Venc. Fls. 03.....

MESTRE DE OBRAS

45.000,00

MERENDEIRA ESCOLAR

25.500,00

PROF. ENS. I E II GRAUS CL. "C" - 20h

39.000,00

PROF. ENS. I E II GRAUS CL. "C" - 40h

78.000,00

PROF. ENS. I GRAU CL. "B" - 20h

34.500,00

PROF. ENS. I GRAU CL. "B" - 40h

69.000,00

PROF. ENS. I GRAU CL. "A" - 20h

31.500,00

PROF. ENS. I GRAU CL. "A" - 40h

63.000,00

PROF. ENS. I GRAU CL. "U" - 20h

28.700,00

PROF. ENS. I GRAU CL. "U" - 40h

57.400,00

MONITOR DE ENSINO-20h

27.265,00

MONITOR DE ENSINO-40h

54.530,00

27.265,00

54.530,00

OBS: As gratificações do quadro de Professores serão estabelecidas de acordo com o que dispõe a Lei nº 199/90 - Estatuto do Magistério.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste - RO, em 18 de junho de 1.991.

LEI Nº 222 / 91.

  
Milton O. de Souza  
PREFEITO MUNICIPAL